



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 035, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 439/2022**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **CRISTIANO DANIEL MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5054854467 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 900.739.240-91, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO SOS ANIMAIS ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.656.488/0001-63, com sede na Rua Trindade da Cruz, n.º 240, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-574, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **BRUNA LETÍCIA SLAVIERO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 046.148.890-69, portadora do RG n.º 1111081442 - SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Farrapos, n.º 215, Bairro Centro, Erechim/RS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Kit Pet – Abrigo, Proteção e Cuidado", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 1121-7 e 1121-50 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

projeto visa o fornecimento de Kits para auxiliar na manutenção, tratamento e alimentação dos animais resgatados e amparados pela Associação SOS Animais que se encontram em lares temporários ou na situação de cães e gatos comunitários, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 52.553,02** (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:

**13.01.18.541.0015.2100.3.3.50.41.99.00.00 - Outras Instituições Privadas.**

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

*Silva* 26

*Brumel*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 24 de Outubro de 2022.

Cristiano Daniel Moreira  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente  
Portaria 1828/2021

CRISTIANO DANIEL MOREIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNA LETÍCIA SLAVIERO  
Presidente da Associação SOS Animais  
Erechim

Testemunhas: Vivian Inês Ertel

Vivian Inês Ertel  
Médica Veterinária-CRMV/RS 14583  
Matrícula 22350  
Diretoria do Bem Estar Animal

Thunay Davi Lopes  
Diretor do Bem Estar Animal  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 1140/2022



## Associação SOS Animais Erechim

Rua Trindade da Cruz, 240 - Casa 1  
Bairro Aldo Arioli - Erechim RS  
CNPJ 10.656.488/0001-63



### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

##### 1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Nome da Entidade:  
**Associação SOS Animais Erechim**

CNPJ:

**10.656.488/0001-63**

Endereço:

**Rua Trindade da Cruz , nº 240 – casa 1**

Cidade/UF:

**Erechim – RS**

Bairro:

**Aldo Arioli**

CEP:

**99709-574**

Telefone:

**Celular: (54) 99207 9070**

E-mail: **sosanimaiserechim@gmail.com**

Site:

Data Constituição da OSC:

Representante Legal: **Bruna Letícia Slaviero**

CPF: **046.148.890-69**

RG: **1111081442**

Órgão Expedidor: SSP/RS

Telefone: **(54) 99207 9070**

E-Mail: **brunnaslaviero@hotmail.com**

Endereço: **Rua Farrapos, 215**

Cidade/UF: **Erechim**

Bairro: **Centro**

CEP: **99700 112**

Período de mandato diretoria Início:

**30/05/2019**

Fim:

**30/05/2023**

##### 1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

A associação SOS Animais de Erechim, é uma associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com caráter cinológico de personalidade jurídica de direito privado, constituída em forma de associação, regendo-se pela legislação atinente à espécie e pelo presente estatuto, com interesse assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais, sem distinção, no espírito da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais que tratam do assunto.

*Bruna L.*

*S. S. 20*



## 2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

### 2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

Todos os cães e gatos resgatados pela associação, são encaminhados para lares temporários, onde são cuidados e tratados até serem adotados, sempre que possível os mesmos são castrados, vacinados, medicados contra ectoparasitas e vermifugados. Quando adotados a Associação solicita ao adotante que firme Termo de Compromisso de vacinação e castração futura, suportada financeiramente pelo adotante (preferencialmente) ou pela Associação (se houver verba e condições para tal), garantindo assim o princípio da entidade no que tange a contribuir com a qualidade de vida e com a diminuição da superpopulação dos animais em nosso município.

Sempre que possível a Associação disponibiliza, alimentação, casinhas, caminhas, cobertas, potes de alimentação entre outros itens necessários, seja por doação ou recursos próprios, para os animais que se encontram em lares temporários ou como cães e gatos comunitários.

Salientamos que a associação mantém atualmente 45 animais em lares temporários e 15 animais como cães e gatos comunitários, sendo que este número varia conforme a demanda e a capacidade de manutenção da entidade. Foi realizado pela entidade em média 30 castrações por mês, totalizando 360 ao ano, impedindo o nascimento de mais de 1800 filhotes no mesmo período. Além das castrações, realizamos em torno de 875 atendimentos de animais doentes ou machucados, aproximadamente 300 doses de vacinas e vermífugos só em 2021.

### 2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A alta taxa de reprodução e abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas.

O número de abandono vem aumentando a cada ano, a pandemia e a crise econômica também contribuíram com essa triste realidade, sem falar nos demais motivos apresentados pelos tutores para justificar o abandono, entre eles temos: a falta de dinheiro e tempo; a procriação; as mudanças de endereço ou na estrutura familiar, como o nascimento de um filho ou divórcio; a incompatibilidade entre dono e animal ou perda de interesse pelo animal; e o adoecimento ou envelhecimento do mesmo.

A Associação SOS animais, procura amenizar o sofrimento dos animais amparados e regatados pela mesma, seja por maus tratos ou por abandono, vem através do presente projeto intensificar a qualidade de vida dos mesmos, fornecendo um kit básico e necessário que irá auxiliar na manutenção, tratamento e alimentação dos cães e gatos comunitários e de lares temporários, os quais foram ou serão resgatados e amparados pela Associação e estão ou estarão aguardando uma adoção, proporcionando um maior bem-estar a estes animais e à população em geral.

Bruna

40

Willy



### 2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

F.M.ERECHIM  
Fis. 08  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

O impacto esperado após o envolvimento deste projeto é diminuir e proliferação de doenças e ectoparasitas, incentivar através do Kit Pet o aumento de voluntários para lares temporários e de auxílio aos animais comunitários, amenizar a situação precária que esses animais de rua se encontram até a adoção dos mesmos, aumentar o controle de zoonoses, diminuir a ocorrência de acidentes envolvendo animais em situação de rua, reduzir o número de animais que morrem por inanição ou que são acometidos por doenças que têm como causa principal a fome, promover acima de tudo o bem-estar animal.

### 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

#### 3.1 Nome do Projeto: Kit Pet – Abrigo, Proteção e Cuidado

3.2 Prazo de Execução: 6 meses a contar do recebimento do recurso.

#### 3.3 Objeto da Parceria

Auxiliar na manutenção, tratamento e alimentação dos animais da Associação SOS Animais que se encontram em lares temporários ou como cães e gatos comunitários, no Município de Erechim – RS.

#### 3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

O projeto a ser desenvolvido pela Associação SOS Animais Erechim, irá realizar a entrega de um Kit Pet contendo: vacinas, vermífugo, medicação antipulga e carrapato, caminha, coberta, potes de alimentação e ração para os animais que são ou serão resgatados e amparados pela mesma, visando auxiliar o projeto dos cães e gatos comunitários, bem como os que se encontram em lares temporários.

#### 3.5 Justificativa

O projeto Kit Pet – Abrigo, Proteção e Cuidado, entende que cuidar dos animais é prezar pela saúde pública, cientes de que a associação é uma entidade sem fins lucrativos e depende de doações, rifas e campanhas diversas em busca de meios para arrecadar valores e manter o mínimo necessário para a manutenção e atendimento dos animais resgatados, e mesmo assim não suprem todas as necessidades da associação. Cientes de que o poder público também é responsável pelo cuidado e bem estar animal, busca-se através desse projeto conseguir recursos para intensificar e auxiliar o município nessas demandas.

Um pet bem cuidado, bem alimentado, vacinado, sem pulga, sem carrapatos e vermifugado, diminui o risco de zoonoses, aumentando a qualidade de vida tanto dos animais como de toda a população Erechinense.

Bruno J.

280

Jorge



### 3.6 Público-alvo

Cães e gatos resgatados e atendidos pela associação no âmbito do Município de Erechim. Estima-se com a entrega dos Kits atender em torno de 64 animais entre cães e gatos, fornecendo tratamento e alimentação para os mesmos por pelo menos um período de dois a três meses.



## 4. OBJETIVOS

### 4.1 Gerais

- ✓ Fornecer o Kit Pet para os animais resgatados e amparados pela Associação, que se encontram em lares temporários ou como cães e gatos comunitários, no Município de Erechim – RS, buscando aumentar a qualidade de vida e amenizar a situação de vulnerabilidade que se encontram.

### 4.2 Específicos

- Diminuir e proliferação de doenças e ectoparasitas dos animais;
- Reduzir a quantidade de animais abandonados em vias públicas;
- Promover o bem-estar animal;
- Controlar zoonoses;
- Diminuir a ocorrência de acidentes envolvendo animais em situação de rua;
- Alimentar, cuidar e amparar adequadamente os animais resgatados.

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

- Efetuar a vacinação, a medicação contra ectoparasitas e a vermifugação de cães e gatos resgatados pela instituição.
- Diminuir a exposição desses animais a situações de risco, evitando a ocorrência de acidentes.
- Reduzir a população de animais, contribuindo no controle de zoonoses, proporcionando qualidade de vida tanto aos animais como a população em geral.
- Alimentar adequadamente os animais resgatados, que muitas vezes acabam morrendo por inanição ou são acometidos por doenças que têm como causa principal a fome.

Bruno L.

 26





P.M.ERECHIM  
Fls. 10  
Protocolo

## 6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Compra e fornecimento dos Kits	Fornecer o Kit Pet aos animais resgatados e amparados pela Associação	- Levantamento de preços. - Aquisição dos Kits. - Conferência da quantidade e dos produtos que compõe os kits. -Entrega conforme a demanda.	ARR - 6 meses	-Reduzir a população de animais abandonados. -Diminuir a exposição desses animais a situações de risco -Efetuar a vacinação, a medicação contra ectoparasitas e a vermifugação de cães e gatos -Alimentar os animais que se encontram em lares temporários ou são comunitários. -Diminuir doenças ou a morte desses animais.	-Conferência de notas fiscais.  - Registro fotográfico do Kit Pet 1 e 2 com detalhamento dos itens que os compõe.

## 7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

Será efetuado um levantamento de preços dos Kits, para efetuar a compra o valor de cada produto estará especificado, buscando adquirir materiais e medicações de qualidade, com valores acessíveis, priorizando a saúde e bem estar dos animais.

Brenel.

76



## 8. METODOLOGIA

Depois de realizar o levantamento de preços, a associação irá encaminhar os Kits Pets aos animais resgatados e amparados pela Associação, que estão ou estarão em lares temporários ou como cães e gatos comunitários, mantendo sempre que possível um monitoramento da utilização dos mesmos.

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$						
52.553,02						
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	

## 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

- Emenda Impositiva Câmara de Vareadores nº 1121-7 no valor de R\$ 32.553,02
- Emenda Impositiva Câmara de Vareadores nº 1121-50 no valor de R\$ 20.000,00

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$52.553,02
Total geral	R\$52.553,02

### 10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

- Serão montados dois kits Pets, um para cães e outro para gatos.
- O tempo de entrega dos Kits pode variar conforme a demanda de animais atendidos.
- As doses das vacinas têm um intervalo de 21 dias para realização das mesmas, por isso, cada Kit Pet irá conter um vale com as vacinas específicas de cada animal.
- Especificações conforme planilha em anexo, planejamento da execução financeira da parceria.

Bruna S

36

PP/ERECIM



### Kit Pet 1 – Cães

Produto	Quant	Valor Unit	Valor total
Caminha	01	100,00	100,00
Coberta	02	25,00	50,00
Potes	02	15,00	30,00
Bravecto	01	60,00	60,00
Vacina Viral V8 Óctupla	03	50,00	150,00
Vacina Giardiavax	01	90,00	90,00
Vacina da Raiva	01	40,00	40,00
Vermífogo	01	15,00	15,00
Ração Monello	30 kg	12,50	375,00
Valor Total do Kit 1			910,00

P.M.ERECHIM  
Fls. 10  
Protocolo

### Kit Pet 2 – Gatos

Produto	Quant	Valor Unit	Valor total
Caminha	01	100,00	100,00
Coberta	02	25,00	50,00
Potes	02	15,00	30,00
Frontline (pipeta)	01	40,00	40,00
Vacina Felocell	02	50,00	100,00
Vacina da Raiva	01	40,00	40,00
Vermífogo	01	15,00	15,00
Ração	10kg	12,50	125,00
Valor Total do Kit 2			500,00

Tabela com a quantidade de Kits em cada mês. (Pode ocorrer variações conforme a demanda)

PRODUTO	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023
Kit Pet 1- Cães	9x910= 8.190,00	9x910= 8.190,00	9x910= 8.190,00	9x910= 8.190,00	7x910= 6.370,00	7x910= 6.370,00
Kit Pet 2- Gatos	2x500= 1.000,00	2x500= 1.000,00	2x500= 1.000,00	2x500= 1.000,00	3x500= 1.500,00	3x500= 1.500,00

#### 10.2.1 Despesas de pessoal

Não possui despesas com pessoal neste projeto.

Bruno S

26

ME



P.M.ERECHIM  
Fls. 13  
Proc. 10

## 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 08 de agosto de 2022.  
Bruna L  
Bruna Letícia Slaviero

046.148.890-69  
CPF

## 12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

CRISTIANO MOREIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cristiano Daniel Moreira  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente  
Portaria 1828/2021

36

**ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA**

UTILIZAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

B MENSAL DO REPASSE.

R\$ 100,00 - R\$ 1.000,00 - R\$ 10.000,00 - R\$ 100.000,00 - R\$ 1.000.000,00

7.870,00  
M. ERECHIM  
FIS. 14  
JUN  
Protocolo